

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação nº 376 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 106/97
DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe: Sobre a autorização do Executivo Municipal, a outorgar concessão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros-Táxi, altera dispositivos da Lei nº002/96 e a Emenda nº001/96 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.,
no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I :

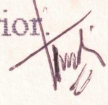
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado por excepcional interesse público com fundamento no Art. 12, VI da Lei Municipal nº 020/93, conforme especificação abaixo:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do inciso VI do art. 14 dos artigos 128 e 130 da Lei Orgânica Municipal a outorgar mediante licitação, concessão para exploração do meio de transporte individual de passageiros-Serviço de Táxi.

Art. 2º - Os critérios e os itens a serem observados na licitação serão definidos pelo Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 3º - Deverá ser autorizado a concessão para permissionários que residir e for eleitor neste Município de Rio Crespo-RO., mediante comprovação que se faz por meio dos talões de água e luz.

Art. 4º - A concessão deverá ser Outorgada para 09 (nove) classificados, conforme o critério do artigo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

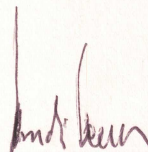
Lei de Criação nº 376 13/02/92

Art. 5º - Os permissionários de que trata o artigo 3º desta Lei, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a aquisição das placas para adquirirem os veículos e apresentá-los ao Município de Rio Crespo-RO., com as respectivas notas fiscais, sob pena de assim não procedendo ocorrer o cancelamento definitivo da permissão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação, em especial revogando a Lei nº001/96 de 18 de Novembro de 1.996 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 1.997.

Atenciosamente,



Sandi Calistro de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação nº 376 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 106/97
DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe : Sobre a autorização do Executivo Municipal, a outorgar concessão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros-Táxi, altera dispositivos da Lei nº002/96 e a Emenda nº001/96 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.,
no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

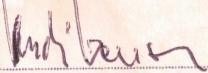
LEI:

Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de rio Crespo em 06 de Fevereiro de 1.997., e registrado e publicado
na secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo, em 06 de Fevereiro de
1.997.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 1.997.

Atenciosamente,


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL